



AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Txai Silva Costa, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o artigo 72 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade de contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era;

Considerando, por fim, que foi observado o interesse público, buscando-se a contratação emergencial, da atual prestadora dos serviços de acesso à internet, Gonçalves Informática e Telecomunicações Ltda, pelo prazo de 60 dias, com base no artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021;

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**, visando a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era.

Nova Era, 08 de agosto de 2024.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



AUTUAÇÃO

Autuei a Solicitação/Requisição formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024.**

Objeto: contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era;

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

02.02.01.04.122.0401.2131	111	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.02.04.04.181.0401.2016	158	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.02.04.04.181.0401.2017	166	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.04.02.12.361.1201.2036	238	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.05.02.10.301.1012.2073	351	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.06.02.04.122.0401.2090	412	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.07.01.17.512.0401.2108	523	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.08.01.08.122.0409.2085	564	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.08.06.13.392.1302.2056	651	3.3.90.39.00	1.500.000.0000

Nova Era, 08 de agosto de 2024.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era.

Fundamentação Legal:

Artigos 72, VI e 75, VIII da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No dia 05 de junho de 2024, foi publicado o Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Processo Administrativo nº 94/2024, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação multimídia – SCM com fornecimento de Links Dedicados para acesso à Internet, utilizando tecnologia preferencialmente de fibra óptica e protocolo TCP-IP (Internet Protocol); interligação das secretarias do município; implantação de pontos de acesso público à internet (Hotspot) para atendimento nas Praças; implantação de serviço de prevenção de ataques de negação de serviços distribuídos (AntiDDoS), com fornecimento de softwares, configurações, manutenção e locação de equipamentos.

O contrato com a empresa vencedora: Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda, foi assinado em 22 de julho de 2024.

No dia 24 de julho de 2024, foi emitida autorização para que a empresa contratada inicie a instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados.

Como demonstrado acima, apesar do edital ter sido publicado no início do mês de junho, apenas no final do mês seguinte é que se começou a instalação dos equipamentos.

No dia 06 de agosto de 2024, foi recebido ofício da Companhia Itabira de Telecomunicações Ltda, informando o prazo necessário para instalação dos equipamentos e início da prestação de serviços, no caso, 60 dias após o recebimento da ordem de início de prestação dos serviços, que ocorreu em 24 de julho de 2024, conforme previsto no item 8.4 do edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

*“8.4 O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos e serviços que compõem a **Solução Contratada** será contado a partir de Ordem de Início dos Serviços específica para início das instalações, **que será emitida após a aprovação do cronograma** e será de **60 (sessenta) dias corridos**, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias, e entrega da rede física e lógica”.*

Tal prazo é necessário pela quantidade expressiva de pontos de instalação, uma vez que envolvem todas as secretarias municipais, que totalizam mais de 50 pontos de acesso, dentre os quais citamos todas as escolas municipais, todas as unidades de saúde e acessos de wi-fi livre em praças municipais. Vale destacar ainda que vários pontos estão localizados em áreas rurais, o que dificulta a logística de instalação.

Dessa forma, os serviços só poderão ser efetivamente prestados a partir de 22 de setembro de 2024.

Para suprir essa lacuna contratual, será necessário a contratação emergencial da empresa que já presta os serviços acima descritos, pelo período de 60 (sessenta dias), uma vez que as ausências destes acessos inviabilizam todo funcionamento da Administração Pública Municipal e por consequência, a prestação de serviços públicos.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era.

Fundamentação Legal

Artigo 72 da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

Para a prestação de serviço de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era, a empresa Gonçalves Informática e Telecomunicações solicitou que os preços contratados com ela em 2023 fossem reajustados de acordo com INPC acumulado no ano, ficando com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	MENSAL	VELOCIDADE
01	Hotspots	06	115,24	691,44	Link hotspots 200 MB
02	Urbanos	26	83,06	2.159,56	Link interligação 100 MB
03	Rurais	06	90,32	541,92	Link interligação 20 MB
04	Link de interligação de recebimento	01	1.557,30	1.557,30	Link de 200 MB
05	Link de interligação	01	6.911,30	6.911,30	Link de 2,5 GB
VALOR TOTAL MENSAL				11.861,52	

Nova Era, 08 de agosto de 2024.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nova Era, 08 de agosto de 2024.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**, que visa a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era.

Atenciosamente,

Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Informo a V. Sa. que existem no Orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde serão classificadas as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**, que visa a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era.

Dotação:

02.02.01.04.122.0401.2131	111	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.02.04.04.181.0401.2016	158	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.02.04.04.181.0401.2017	166	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.04.02.12.361.1201.2036	238	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.05.02.10.301.1012.2073	351	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.06.02.04.122.0401.2090	412	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.07.01.17.512.0401.2108	523	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.08.01.08.122.0409.2085	564	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.08.06.13.392.1302.2056	651	3.3.90.39.00	1.500.000.0000

Informamos que as rubricas orçamentárias possuem saldo suficiente para realização do referido processo.

Informo por último que se encontra bloqueado a respectiva ficha e financeiro no valor da contratação.

Atenciosamente,

Nova Era, 08 de agosto de 2024.

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**, que visa a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era, informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da contratação referida.

Atenciosamente,

Nova Era, 08 de agosto de 2024.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**, que visa a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era e **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira para realizar a contratação, e que esta é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Nova Era, 08 de agosto de 2024.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo que visa a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era, no valor de R\$ 23.723,04 (vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 08 de agosto de 2024.

Txai Costa Silva
PREFEITO MUNICIPAL